



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 048 /GP/ 95

DE 28 DE MARÇO DE 1995.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 534 que Altera a Redação do Art. 3º da Lei nº 526, de 24 de março de 1995,

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos nesta oportunidade, à Vossa Excelência e aos insígnies Edis a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.

BRAZ RESENDE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE -RO-

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 28/03/95
Horas: 16h38min


Cabe



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 525

DE 28 DE MARÇO DE 1995.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Encaminho para a devida análise o Projeto de Lei nº 534 de 28 de Março de 1995, que Altera a Redação do Artigo 3º da Lei 526, de 24 de Março de 1995.

A Lei 526, Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores para prestarem serviços à Fundação Wilma Zermiani.

A Redação dada ao artigo 3º com a aprovação da Emenda condicionou a cessão a realização de convênio, ocorrendo aí, impropriedade de técnica Legislativa.

Com efeito, a imposição legal, obstariza a execução da Lei, pois a todo convênio, pressupõe-se a existência de autorização orçamentária, o que não é o caso;

Talvez se indagaria a razão da inexistência do veto, sendo o artigo 2º vetado, o Projeto de Lei que originou a Lei 526, deixaria de ter fundamento.

É neste sentido que aguardo a deliberação dos Senhores Vereadores, na apreciação da matéria.

PALÁCIO DOS PIONEIROS.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 28/03/95
Horas: 1h 58 min

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / 14
Em: 24 / 04 / 95



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 534

DE 28 DE MARÇO DE 1995.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 526, DE 24 DE MARÇO DE 1995".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 3º da Lei nº 526, de 24 de Março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º) Os servidores contratados pelo regime desta Lei, prestarão os serviços junto à Fundação Wilma Zermiani, com ônus para o Município.

§ 1º) O Prazo de Cessão não poderá ultrapassar o período de que trata o Parágrafo Único do Artigo 2º.

§ 2º) A Fundação deverá manter placa informativo no local da prestação de serviços, devendo indicar a Lei autorizativa e a finalidade.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / 14
Em: 02 / 05 / 95

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 28/03/95
Horas: 11h 38min